

**LEI Nº 2.340, DE 09 DE MARÇO DE 2018.**

**“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) PARA DESPESAS NÃO PREVISTAS NO VIGENTE ORÇAMENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

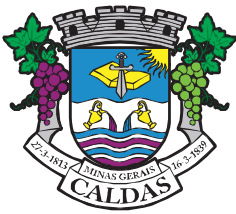
O **Prefeito Municipal de Caldas**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Constituição do Estado de Minas Gerais e artigo 30, da Constituição da República Federativa do Brasil, faz saber a todos os seus habitantes que a Câmara Municipal Caldas aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica aberto um Crédito Adicional ESPECIAL no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para despesas não previstas no vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

(311) 02.00.00 - EXECUTIVO  
02.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
10- SAÚDE  
301 – ATENÇÃO BÁSICA  
1.004- GESTÃO DA POLITICA DE SAÚDE  
2.375-MANUTENÇÃO DOS REPASSES DO FMS – RES. SES/MG 5952  
33404300– SUBVENÇÕES SOCIAIS  
155 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde  
Valor: 100.00,00 (Cem mil reais);

**Adiciona: 100.000,00**

**Art.: 2º** - Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, anulação orçamentária, conforme especificação abaixo:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
**GABINETE DO PREFEITO**



(065) 02.00.00 - EXECUTIVO  
02.00.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
04- ADMINISTRAÇÃO  
123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA  
0.004- ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLADORIA  
2.013-MANUTENÇÃO DE DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES  
33909200– DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES  
100 - Recursos Ordinários  
Valor: 50.00,00 (CINQUENTA MIL REAIS);

(072) 02.00.00 - EXECUTIVO  
02.00.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
09- PREVIDENCIA SOCIAL  
271 – PREVIDENCIA BASICA  
0042- ENCARGOS ESPECIAS  
0.058- MANUTENÇÃO DO PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS  
31900100– Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares  
100 - Recursos Ordinários  
Valor: 50.00,00 (CINQUENTA MIL REAIS);

**Reduz: 100.000,00**

**Art. 3º** - Fica autorizada a inclusão da ação de que tratam os artigos anteriores no anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2017.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Caldas, município do Estado de Minas Gerais, 09 de  
Março de 2018.

Ulisses Suaid Porto Guimarães Borges  
Prefeito Municipal